



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Abaiara**  
Uma nova cidade, Uma nova história

**LEI MUNICIPAL N° 423/2017.**

**ALTERAM OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 373/2013,  
DE 14 DE MARÇO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O  
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ABAIARA, CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, REAJUSTA E  
ADEQUA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
MUNICIPAIS QUE INDICA, AUTORIZA O CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO A SUPRIR CARGOS VAGOS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO  
DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.**

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 373/2013, de 14 de março de 2013, que dispõe sobre o quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Abaiara, promovendo reajuste, adequação e nivelamento da remuneração dos servidores públicos municipais constantes do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Abaiara**  
**Uma nova cidade, Uma nova historia**

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais indicados no Anexo Único da presente Lei, equiparando-os ao Salário Mínimo vigente.

**Art. 3º** - Serão beneficiados do aumento previsto no artigo anterior todos os servidores municipais efetivos, notadamente os cargos constantes do quadro de vagas estabelecidos nos anexos da Lei Municipal nº 373/2013, de 14 de março de 2013.

**Art. 4º** - O reajuste de que trata o artigo 2º desta Lei atenderá aos ditames da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 7º, Inciso IV, adequando o piso salarial dos servidores efetivos ao Salário Mínimo vigente.

**Art. 5º** - O salário a ser pago aos empregados sob o regime de tempo parcial será proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral, nos termos do artigo 58-A, parágrafo primeiro, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, obedecendo a Carga Horária estabelecida nos anexos da Lei Municipal nº 373/2013, de 14 de março de 2013.

**Art. 6º** - Ficam excluídos do reajuste ora estabelecido os ocupantes de cargos comissionados, os membros da carreira do Magistério Público Municipal, os ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, os quais possuem política salarial prevista em legislação específica.

**Art. 7º** - Os vencimentos dos ocupantes do cargo de Conselheiro Tutelar ficam estabelecidos em R\$ 937,00 (Novecentos e Trinta e Sete Reais).



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Abaiara**  
Uma nova cidade, Uma nova historia

**Art. 8º** - Ficam criados no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, 01 (um) cargo de ASSISTENTE SOCIAL, 01 (um) cargo de BIOQUÍMICO, 02 (dois) caros de DENTISTA CEO I, 02 (dois) cargos de DENTISTA CEO II, 01 (um) cargo de ENFERMEIRO I, 02 (dois) cargos de ENFERMEIRO II, 04 (quatro) cargos de ENFERMEIRO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO I, 04 (quatro) cargos de ENFERMEIRO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO II, 01 (um) cargo de FARMACÊUTICO, 01 (um) cargo de FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO, 04 (quatro) cargos de FISIOTERAPEUTA I, 01 (um) cargo de FISIOTERAPEUTA II, 01 (um) cargo de FONOAUDIÓLOGO, 02 (dois) cargos de INSPECTOR SANITÁRIO, 01 (um) cargo de MÉDICO CARDIOLOGISTA, 01 (um) cargo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, 01 (um) cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA, 01 (um) cargo de MÉDICO PEDIATRA, 01 (um) cargo de MÉDICO PSIQUIATRA, 01 (um) cargo de MÉDICO DO TRABALHO, 04 (quatro) cargos de MÉDICO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO I, 04 (quatro) cargos de MÉDICO DO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO II, 01 (um) cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 01 (um) cargo de PSICÓLOGO, 09 (nove) cargos de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, 07 (sete) cargos de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, 03 (três) cargos de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Serviço de pronto Atendimento) I e 02 (dois) cargos de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Serviço de pronto Atendimento) II.

**Art. 9º** - Ficam criados no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação 01 (um) caro de BIBLIOTECÁRIO, 01 (um) cargo de NUTRICIONISTA, 01 (um) cargo de INSTRUTOR DE MÚSICA e 01 (um) cargo de TECNÓLOGO DE ALIMENTOS.

**Art. 10º** – Fica criado no quadro da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude 03 (três) cargos de MONITOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS.



**Estado do Ceará**  
**Governo Municipal de Abaiara**  
**Uma nova cidade, Uma nova historia**

§ 1º Além dos cargos criados nos artigos 8º, 9º e 10 da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suprir os cargos já existentes e atualmente vagos mediante contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal.

§ 2º. A carga horária, quantidade de vagas e a remuneração para os cargos de que trata esta Lei são as constantes do Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

§ 3º. Os contratos de prestação de serviços por tempo determinado firmados com base na presente Lei terão duração máxima de um ano, prorrogável por igual período e serão celebrados de acordo com a necessidade do serviço e conveniência da administração, podendo ser rescindidos a qualquer tempo, extinguindo-se sem direito a vantagens ou indenizações não previstas em Lei.

§ 4º. Os prestadores de serviços (agentes temporários) alcançados pelos contratos realizados com base na presente Lei deverão se submeter aos regulamentos e normas da Administração Municipal, sem qualquer garantia de vínculo empregaticio além do estabelecido no próprio contrato.

**Art. 11º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária vigente, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em caso de insuficiência, por meio de Decreto Municipal, mediante remanejamento ou anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente a fazer face às receitas e as despesas do reajuste aplicado aos servidores públicos por esta Lei.





Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Abaiara**  
Uma nova cidade, Uma nova historia

**Art. 12º** - Anexo a esta Lei o quadro demonstrativo contendo a nomenclatura dos cargos, carga horária, quantidade dos cargos e as respectivas remunerações dos servidores atingidos.

**Art. 13º** - Esta lei entrará em vigor em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 14 de Agosto de 2017.

  
**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABAIARA  
CNPJ. 07 411531/0001-16  
Afonso Tavares Leite  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará

## Governo Municipal de Abaiara

Uma nova cidade, Uma nova história



### ANEXO ÚNICO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOMENCLATURA	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SUB-TOTAL
Agente Administrativo	20 horas semanais	12	800,00	9.600,00
Auxiliar de Serviços Gerais	20 horas semanais	2	600,00	1.200,00
Motorista Categoria I	20 horas semanais	1	600,00	600,00
Motorista Categoria II	30 horas semanais	1	937,00	937,00
<b>TOTAL</b>				<b>12.337,00</b>

#### SECRETARIA DE FINANÇAS

NOMENCLATURA	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SUB-TOTAL
Agente Administrativo	20 horas semanais	2	800,00	1.600,00
Auxiliar de Serviços Gerais	20 horas semanais	2	600,00	1.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>2.800,00</b>

Estado do Ceará

## Governo Municipal de Abaiara

Uma nova cidade, Uma nova história



### SEDE PARA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOMENCLATURA	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SUB-TOTAL
Agente Administrativo	20 horas semanais	4	800,00	3.200,00
Assistente Social	40 horas semanais	1	1.800,00	1.800,00
Atendente de Farmácia	20 horas semanais	5	600,00	3.000,00
Atendente Dentista	40 horas semanais	9	937,00	8.433,00
Atendente Médico	20 horas semanais	9	600,00	5.400,00
Auxiliar de Enfermagem	40 horas semanais	5	937,00	4.685,00
Auxiliar de Laboratório	40 horas semanais	2	937,00	1.874,00
Auxiliar de Serviços Gerais	20 horas semanais	15	600,00	9.000,00
Bioquímico	20 horas semanais	1	1.800,00	1.800,00
Dentista PSF	40 horas semanais	6	3.000,00	18.000,00
Dentista CEC I	40 horas semanais	2	2.800,00	5.600,00
Dentista CEC II	20 horas semanais	2	1.500,00	3.000,00
Enfermeiro I	40 horas semanais	1	3.000,00	3.000,00
Enfermeiro II	20 horas semanais	2	1.500,00	3.000,00
Enfermeiro PSF	40 horas semanais	6	3.000,00	18.000,00
Enfermeiro de Serviços de Pronto Atendimento I	Plantão 12 horas	4	200,00	800,00
Enfermeiro de Serviços de Pronto Atendimento II	Plantão 24 horas	4	400,00	1.600,00
Farmacêutico	40 horas semanais	1	2.000,00	2.000,00



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Abaiara**  
Uma nova cidade, Uma nova história



Farmacêutico Bioquímico	30 horas semanais	1	2.500,00	2.500,00
Fisioterapeuta I	20 horas semanais	4	1.500,00	6.000,00
Fisioterapeuta II	30 horas semanais	1	2.500,00	2.500,00
Fonoaudiólogo	20 horas semanais	1	1.500,00	1.500,00
Inspector Sanitário	40 horas semanais	2	937,00	1.874,00
Médico Cardiologista	8 horas semanais	1	4.500,00	4.500,00
Médico Cirurgião Geral	8 horas semanais	1	2.400,00	2.400,00
Médico Ginecologista	8 horas semanais	1	4.500,00	4.500,00
Médico Pediatra	8 horas semanais	1	4.200,00	4.200,00
Médico PSF	40 horas semanais	6	7.500,00	45.000,00
Médico Psiquiatra	8 horas semanais	1	4.500,00	4.500,00
Médico do Trabalho	8 horas semanais	1	4.500,00	4.500,00
Médico do Serviço de Pronto Atendimento I	Plantão 12 horas	4	700,00	2.800,00
Médico do Serviço de Pronto Atendimento II	Plantão 24 horas	4	1.400,00	5.600,00
Motorista Categoria "B"	40 horas semanais	9	937,00	8.433,00
Motorista Categoria "D" com curso de Socorrista	40 horas semanais	3	1.300,00	3.900,00
Professor de Educação Física	30 horas semanais	1	1.500,00	1.500,00
Psicólogo	30 horas semanais	1	1.800,00	1.800,00
Porteiro	20 horas semanais	1	600,00	600,00
Técnico em Enfermagem	40 horas semanais	9	937,00	8.433,00
Técnico em Saúde Bucal	40 horas semanais	7	937,00	6.559,00
Técnico em Enfermagem (Serviço de pronto Atendimento) I	Plantão 12 horas	3	70,00	210,00



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Abaiara**  
 Uma nova cidade, Uma nova história

Técnico em Enfermagem (Serviço de pronto Atendimento) II	Plantão 24 horas	2	140,00	280,00
Vigia	20 horas semanais	8	600,00	4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>222.281,00</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NOMENCLATURA	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SUB-TOTAL
Agente Administrativo	20 horas semanais	3	800,00	2.400,00
Atendente de Educação Infantil	20 horas semanais	56	937,00	52.472,00
Auxiliar de Serviços Gerais	20 horas semanais	94	600,00	56.400,00
Auxiliar de Secretaria	20 horas semanais	9	600,00	5.400,00
Auxiliar de Biblioteca	20 horas semanais	5	600,00	3.000,00
Auxiliar de Nutrição (Merendeira)	20 horas semanais	59	600,00	35.400,00
Bibliotecário	40 horas semanais	1	1.125,00	1.125,00
Motorista Categoria "B"	40 horas semanais	4	937,00	3.748,00
Motorista Categoria "D"	40 horas semanais	7	1.200,00	8.400,00
Nutricionista	40 horas semanais	1	2.000,00	2.000,00
Instrutor de Música	40 horas semanais	1	1.100,00	1.100,00
Porteiro	40 horas semanais	5	937,00	4.685,00
Vigia	30 horas semanais	3	625,00	1.875,00
Tecnólogo de Alimentos	40 horas semanais	1	1.200,00	1.200,00



Estado do Ceará

## Governo Municipal de Abaiara

Uma nova cidade, uma nova história



**TOTAL**

**179.205,00**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NOMENCLATURA	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SUB-TOTAL
Agente Administrativo	20 horas semanais	2	800,00	1.600,00
Agente Rural	40 horas semanais	1	937,00	937,00
Auxiliar de Serviços Gerais	20 horas semanais	1	600,00	600,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.137,00</b>

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

NOMENCLATURA	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SUB-TOTAL
Agente Administrativo	20 horas semanais	3	800,00	2.400,00
Ajudante de Máquinas Pesadas	40 horas semanais	3	937,00	2.811,00
Auxiliar de Serviços Gerais	20 horas semanais	24	600,00	14.400,00
Engenheiro Civil	40 horas semanais	1	3.500,00	3.500,00
Fiscal de Obra	40 horas semanais	1	937,00	937,00
Motorista Categoria "AB"	40 horas semanais	2	937,00	1.874,00
Motorista Categoria "D"	40 horas semanais	3	1.200,00	3.600,00


 Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Abaiara**  
 Uma nova cidade, Uma nova história



Operador de Máquinas Pesadas	30 horas semanais	4	1.200,00	4.800,00
Vigia	20 horas semanais	5	600,00	3.000,00
Gari	30 horas semanais	20	625,00	12.500,00
Jardineiro	40 horas semanais	2	937,00	1.874,00
Agente de Defesa Civil	40 horas semanais	1	937,00	937,00
Operador de Chafariz	30 horas semanais	36	625,00	22.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>75.133,00</b>

**SECRETA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE**

NOMENCLATURA	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	VENCIMENTO	SUB-TOTAL
Monitor de Atividades Esportivas	40 horas semanais	3	937,00	2.811,00
Auxiliar de Serviços Gerais	20 horas semanais	1	600,00	600,00
<b>TOTAL</b>				<b>3.411,00</b>

**TOTAL GERAL: R\$ 498.304,00 (Quatrocentos e Noventa e Oito Mil Trezentos e Quatro Reais)**



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Abaiara**  
Uma nova cidade, Uma nova história

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Abaiara – Ceará, no uso das suas atribuições legais e nos termos definidos na Lei Orgânica Municipal, torna público achar-se afixada no Quadro de Editais da sede desta Prefeitura, a Lei nº 423/2017, de 14 de Agosto de 2017, que “**ALTERAM OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 373/2013, DE 14 DE MARÇO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, REAJUSTA E ADEQUA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPRIR CARGOS VAGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

Prefeitura Municipal de Abaiara – Ceará, 14 de Agosto de 2017.

  
**AFONSO TAVARES LEITE**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUN. DE ABAIARA  
CNPJ 07 411 531/0001-16  
Afonso Tavares Leite  
Prefeito Municipal



Estado do Ceará  
**Governo Municipal de Abaiara**  
Uma nova cidade, Uma nova história

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins e especialmente, para que sirva de documento junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, que a Lei Municipal nº 423/2017, de 14 de Agosto de 2017, que **"ALTERAM OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 373/2013, DE 14 DE MARÇO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA, CRIA CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, REAJUSTA E ADEQUA A REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A SUPRIR CARGOS VAGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** foi publicada no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Abaiara, local destinado à divulgação dos atos oficiais do Município de Abaiara – Ceará.

O referido é verdade. Dou fé.

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara– Ceará, 14 de Agosto de 2017.

  
**ALEXANDRE DE ASSUNÇÃO**  
Chefe de Gabinete